



LEI ORDINÁRIA Nº 2.612, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

“RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CINCATARINA”.

O Prefeito do Município de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a presente **LEI**:

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense-CINCATARINA_ANEXO.

Art.2º. Fica autorizado o ingresso do Município de Monte Castelo no Consórcio Intermunicipal Catarinense-CINCATARINA, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.047.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina, nos termos que constam do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, SC, 22 de outubro de 2019.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC PUBLICADO NO MURAL DO ATRIO MUNICIPAL Lei Municipal n.º 2.031/2010
Em <u>22 / 10 / 2019</u>
Assinatura: <u>[assinatura]</u>

Página 1 de 1